



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____
Nº do Registro na Junta Comercial: _____
Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

RG



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	055/2026
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS, PALESTRANTES, OFICINEIROS E OUTROS , conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO:	POR PREÇO CERTO
INÍCIO DAS INSCRIÇÃO	A partir do dia 31 de março de 2026 perdurando enquanto estiver válido esse Chamamento Público.
LOCAL PARA INSCRIÇÃO	NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
CONSULTAS AO EDITAL:	Na internet, através do site: www.bnc.org.br e no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Na internet, através do site: www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do Processo Licitatório nº **055/2026**, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026**, do tipo **CRENCIAMENTO POR PREÇO CERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Passa Quatro designado pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site <http://www.bnc.org.br>.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

As propostas de preço poderão ser encaminhadas eletronicamente a partir da data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento; pelo período de vigência do Edital do Chamamento Público.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO também deverão ser enviados para efetivação do credenciamento e deverão ser encaminhadas eletronicamente a partir da data e horário definidos neste instrumento, e pelo período de vigência do Edital do Chamamento Público.

Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP: SIM

I – DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS, PALESTRANTES, OFICINEIROS E OUTROS**, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

1.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

ANEXO XI – SIMPLES NACIONAL

1.3. As especificações e detalhamentos estão descritas no Termo de Referência (anexo I).

1.4. A remuneração pelos serviços executados é a constante da **TABELA constante no Anexo I- Termo de Referência**, tendo como parâmetros os valores de orçamentos coletados e no credenciamento anterior para o mesmo objeto.

1.5. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia na execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos eventos mencionados neste Edital de credenciamento.

1.6. Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que condiz com os eventos promovidos pela Secretaria M. de Cultura e Turismo.

1.7. Para a distribuição do serviço, será considerada a quantidade de CREDENCIADAS; quantidade esta que definirá o valor estimado para cada credenciada, baseado no valor total expresso no **ANEXO I- Termo de Referência** do presente Edital.

1.7.1. A CREDENCIANTE reserva-se no direito de adequar, a qualquer momento, o quantitativo de itens relacionados no **ANEXO I** do presente Edital.

1.7.2. O controle e a distribuição de vagas serão DETERMINADOS pela Secretaria Municipal solicitante.

1.8. A distribuição dos serviços será realizada pela Secretaria M. solicitante, que procederá à divisão dos quantitativos de eventos a serem realizados, com observância do valor estimado atribuído a cada item.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste chamamento público prestadores de serviços artísticos e musicais representados por pessoa jurídica, cujo objetivo social seja a prestação de serviços artísticos profissionais ou atividade similar que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.1.1. Cada pessoa jurídica poderá representar até três artistas diferentes.

2.1.2. A participação nesta licitação **é PREFERENCIAL aos Microempreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempreendedores Individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se, assim, a participação às demais empresas presentes.

2.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de Microempreendedores Individuais, empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo V deste Edital e ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.

2.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

2.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como Microempreendedores Individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

2.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

2.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora do processo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br.

3.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente a partir da data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O prestador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do envio, conforme disposição legal.

3.5 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

3.5.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

3.5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

3.5.3. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição nessas circunstâncias, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

3.5.4. Não será admitido no preço valor diferente do estabelecido no presente instrumento.

3.6 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.6.1 Verificar a condição da empresa, caso ela seja MEI/ME/EPP, deverá informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

3.7.É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

3.8 - Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;

- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;

- na área demandante da licitação;

- na área que realiza a licitação.

3.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.



3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZÊ-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " PREÇO CERTO", devendo conter prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.2. Encerrada a etapa de análise das Propostas, a Agende de Contratação poderá verificar se o licitante classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso o licitante classificado tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

4.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará as propostas classificadas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.10. Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço certo definido para a contratação;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado classificado no certame pela Agente de Contratação.



4.14 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de HABILITAÇÃO ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

5.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Os critérios de habilitação – Qualificação Técnica e Operacional a serem atendidos pelo licitante são os seguintes:

5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência compatível com a categoria pretendida, conforme expresso em cada item do quadro do item 1- anexo I- Termo de Referência;

5.4.2. O artista ou grupo pode apresentar as comprovações estabelecidas neste item em quantidade maior que o mínimo exigido.

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

5.6.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

5.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

5.7.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do Anexo VII;

5.8. Certidão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

5.9. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo VII;

5.10. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.12. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Agente de Contratação poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

5.14. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

5.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.17. Será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Agente de Contratação.

5.17.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

5.17.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal



5.17.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 5.17, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

6 – DOS RECURSOS:

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Proferida a decisão que declarar o(s) vencedor (es), a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br ou através do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

6.3. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão” ou através do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

6.6. Na hipótese de interposição de recurso, a Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

6.9. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



6.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o prestador:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da contratação;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.



7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis após sua apresentação.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e/ou modificação do edital.

8.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Agente de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1 À vista do relatório da Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da licitação a(s) licitante(s) classificada(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

9.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

9.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, pelo(s) fornecedor(es) classificado(s), observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

10- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº b14.133/2021.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

- a) nº do Processo (055/2026);
- b) nº do Chamamento Público (002/2026);

10.9- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX, X e XII deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

10.9.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

500 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Patrimônio Histórico – FUMPAC
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

522 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

13.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação, quando solicitado.

13.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

13.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.7. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do(s) vencedor(s), e demais informações relativas à sessão pública do chamamento público.

13.8. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro "Licitações".

13.8.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

13.8.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

13.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pela Agente de Contratação e/ou Secretaria M. de Turismo e Cultura.

13.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa-Quatro, 30 de março de 2026.

Lívia Rocha Loures
Agente de Contratação

Michele Cristina Gomes Isensee
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula Nº 11.944



**Anexo I-
Termo de Referência**

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Chamamento público para credenciamento de músicos, bandas, grupos musicais, artistas, palestrantes,icineiros e outros, com reconhecimento local e regional, de natureza Especial, para futuras contratações que farão parte da grade de apresentações dos eventos como: Carnaval, Abertura da Temporada de Montanha, Passa Quatro Canta, Festival Passa Quatro Gastronomia, Aniversário de Passa Quatro, Dia das Crianças, Natal Iluminado e festividades em geral não previstas, que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Passa Quatro, durante os anos de 2026, 2027 e 2028, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. No ato da proposta a interessada deverá discriminar a vaga/itens no qual se adéqua. O credenciamento será realizado de acordo com as categorias descritas.

1.3. Serão considerados os seguintes gêneros:

- MPB
- Sertanejo e Country
- Rock, Pop e Pop Rock
- Samba e Pagode
- Instrumental
- Autoral
- Charangas
- Axé
- DJ
- Locução
- Dança
- Artes circenses
- Capoeira
- Maestro
- Teatro

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.4. Divisão de vagas/itens:

Nº	Categoria	Detalhes	Composição mínima de instrumentos e ferramentas	Qtdd de integrantes	Unid de medida	Qtdd	Comprovações	Valor R\$
1	DJ SOLO	Ritmos de acordo com as orientações da equipe organizadora	1DJ 1 notebook 1 controladora de áudio Mesa de apoio.	1	HORAS	20	Integrante local ou regional (raio de distância de 250km), com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	400,00
2	GRUPO MUSICAL OU BANDA TIPO CHARANGA	Marchinhas, Samba, Samba enredo, Frevo, Marcha Rancho	Violão, cavaquinho, voz, trompetes, trombones saxofones, percussões.	De 10 a 20 integrantes	UNIDADE (Apres. de no mínimo 2h)	16	Integrantes Local ou Regional (raio de 250km) com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	8.000,00
3	GRUPO MUSICAL LOCAL DE AXÉ	Hits do carnaval, axé, sucessos carnavalescos do momento e tendências para o Carnaval	Bateria, percussão, baixo, guitarra, voz principal e no mínimo 02 dançarinas.	8 a 10 integrantes	UNIDADE (Apresentação de no mínimo 2h)	8	Pelo menos 1 dos integrantes precisa residir ou ser nascido em Passa Quatro.	12.000,00
4	GRUPO MUSICAL REGIONAL (ATÉ 250KM) DE AXÉ	Hits do carnaval, axé, sucessos carnavalescos do momento e tendências para o Carnaval	Bateria, percussão, baixo, guitarra, voz principal e no mínimo 02 dançarinas.	8 a 10 integrantes	UNIDADE (Apresentação de no mínimo 2h)	8	Grupo musical com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou privado	16.000,00
5	ESCOLA DE SAMBA	Apresentação de	Os instrumentos	1 mestre de	UNIDADE	8	A escola deverá	7.500,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	COM MESTRE DE BATERIA	Escola de Samba COM CNPJ PRÓPRIO, contendo Mestre de bateria para regência, organização e apresentação de escola de samba. Os ensaios deverão ser iniciados com pelo menos 3 meses de antecedência ao Carnaval. Os uniformes dos integrantes são de responsabilidade do credenciado. Deverão ser realizados pelo menos 6 ensaios abertos antes do carnaval, em locais a serem informados pela equipe organizadora.	utilizados pela bateria são fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, sob termo de responsabilidade, devendo ser entregues dentro de 2 dias após a apresentação.	bateria e pelo menos 10 integrantes na bateria	(Apresentação de no mínimo 2h)	ter origem em Passa Quatro e comprovar execução de projetos culturais em Passa Quatro.		
6	BANDA LOCAL/REGIONAL DE RECONHECIMENTO NOTÓRIO	MPB, rock, pop rock, bossa nova, folk, blues, jazz, forró, sertanejo, samba, frevo	Voz, violão, violão 7 cordas, teclado e bateria, Saxofone, flauta, transversal, percussão, sanfona	3 a 7 integrantes	UNIDADE	12	Grupo musical com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares. Este item é destinado a músicos e bandas de reconhecimento abrangente, com participações em eventos de renome	12.000,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

							nacional, reportagens sobre a banda em jornais, revistas e sites; ou que tenham participado de apresentações com bandas ou artistas de renome nacional; ou que já tenham sido premiados em Festivais de Música de cunho nacional; que já tenham CD/DVD autorais gravados e publicados.	
7	BANDA MUSICAL LOCAL	MPB, rock, pop rock, bossa nova, folk, blues, jazz, forró, sertanejo, instrumental, samba, pagode, chorinho, instrumental	Voz, violão, violão 7 cordas, teclado e bateria, Saxofone, flauta, transversal, percussão, sanfona	3 a 10 integrantes	UNIDADE	30	Grupo musical com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	4.000,00
8	BANDA MUSICAL REGIONAL	MPB, rock, pop rock, bossa nova, folk, blues, jazz, forró, sertanejo, instrumental, samba, pagode, chorinho, instrumental.	Voz, violão, violão 7 cordas, teclado e bateria, SAXOFONE, flauta, transversal, percussão, sanfona	3 a 10 integrantes	UNIDADE	30	Grupo musical com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	6.500,00
9	MÚSICO SOLO LOCAL OU REGIONAL	MPB, rock, pop rock, bossa nova, folk, blues, jazz, forró, sertanejo.	Voz e violão	1 a 2	UNIDADE	20	Integrante local ou regional (até 250 km) com experiência comprovada em	800,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

							apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	
10	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CIRCENSES	Apresentações circenses com duração mínima de 40 minutos, em eventos diversos	Lira, Perna de pau, acrobacias aéreas, palhaços, malabaristas e intervenções	5 a 7	UNIDADE	10	Grupo artístico circense com experiência comprovado em apresentações em eventos públicos e/ou privado.	3.500,00
11	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CAPOEIRA	Apresentações de capoeira com duração mínima de 40 minutos, em eventos diversos.	Instrumentos musicais típicos de capoeira	1 mestre com pelo menos mais 4 participantes	UNIDADE	6	Grupo de capoeira com mestre formado.	400,00
12	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DANÇA	Apresentações de dança com duração mínima de 20 minutos, em eventos diversos	Tatame	1	UNIDADE	8	Grupo de dança com formação de equipe, histórico de apresentações frequentes em eventos públicos e/ou particulares	450,00
13	MAESTRO COM BANDA	Prestação de serviço de 2 ensaios e arranjo musical com banda completa, para acompanhamento de músicos locais em eventos de repercussão local	Bateria, baixo, guitarra, teclado, saxofone.	1 maestro + 4 integrantes	UNIDADE	3	O Maestro deverá comprovar aptidão para o que se propõe o item: diploma de especialização ou comprovação de que exerce a função de instrutor musical ou similares.	4.000,00
14	LOCUTOR	Locutor para eventos de grande porte. Cada diária		1	HORA	50	Integrante local ou regional (raio de	125,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		de trabalho corresponde a 8 horas trabalhadas.					distância de 250km), com experiência comprovada em apresentações em eventos públicos e/ou particulares.	
16	GRUPO DE TEATRO	Apresentação de teatro com roteiro próprio, figurino e cenário próprio, apresentações com duração de no mínimo 20 minutos	Roteiro, cenário, figurino, maquiagem.	3 a 7 integrantes	UNIDADE	5	Integrantes que comprovem apresentações em eventos públicos e/ou privados. Comprovações através de cartazes, postagens em redes sociais etc.	3.000,00
17	PALESTANTE	Palestrante, pesquisador, artista, produtor ou agente cultural com atuação relevante nas diversas áreas da cultura, interessado em compartilhar conhecimentos experiências e reflexões por meio de palestras ou roda de conversas. Nas áreas de CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO. . O debatedor tem o duplo papel de ao mesmo tempo coordenar e debater o trabalho na sessão. Cada	Notebook, projetor, assistente.	1 a 3 integrantes	UNIDADE	20	O palestrante deverá comprovar conhecimento no assunto através portfólio, experiências vividas, e/ou divulgação de apresentações em outros locais.	1.800,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

		palestra deverá ter a duração mínima de 40 minutos. Alimentação, hospedagem e transporte serão custeados pelo palestrante.						
18	OFICINEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Profissionais que apliquem oficinas com duração mínima de 40 minutos e máxima de 2h, que ministrem aulas de assuntos diversos voltados ao artesanato, culinária, artes plásticas entre outros assuntos. Público mínimo de 12 e máximo de 30 pessoas. Hospedagem, Alimentação e transporte inclusos.	Todo material e ferramentas necessárias para as oficinas é de responsabilidade do profissional oficinairo, inclusive do que será distribuído para os alunos participantes.	1 a 3 integrantes	UNIDADE	8	O palestrante deverá comprovar conhecimento no assunto através portfólio, cursos e formação específica, Experiências vividas, e/ou divulgação de apresentações em outros locais.	3.000,00
19	OFICINEIROS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Profissionais que apliquem oficinas com duração mínima de 40 minutos e máxima de 2h, que ministrem aulas de artes cênicas, primeiros socorros em áreas remotas, informações turísticas em Passa Quatro, entre outros assuntos. Público mínimo de 3 e máximo de 15	Todo material e ferramentas necessárias para as oficinas é de responsabilidade da secretaria de cultura e turismo, exceto o que será distribuído para os alunos participantes.	1 a 3 integrantes	HORA	40	O profissional deverá comprovar conhecimento no assunto através portfólio, experiências vividas, e/ou divulgação de apresentações em outros locais.	120,00



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		pessoas. Hospedagem, Alimentação e transporte inclusos.						
20	SHOWS INFANTIS	Apresentações musicais para entretenimento de público infantil, que forneçam todos os materiais necessários para o cenário do espetáculo e personagens de palco.	Todos os materiais do cenário da apresentação são de responsabilidade do artista	3 a 6 integrantes	UNIDADE	2	Deverá comprovar apresentações em eventos público ou privado. Comprovações através de cartazes, postagens em redes sociais etc.	3.800,00

Valor Total: R\$ 1.041.650,00 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

1.5. Disposições gerais:

1.5.1. Poderão participar deste credenciamento prestador de serviços artísticos e musicais representados por pessoa jurídica, por meio do seu representante legal, cujo objetivo social seja a prestação de serviços artísticos profissionais ou atividade similar que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

1.5.1.1. Cada pessoa jurídica poderá representar até três artistas diferentes.

1.5.2. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições previstas no Edital, caracterizando-se a inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado e finalidade de incentivar a cultura artística local e regional. Além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Passa Quatro um melhor atendimento às finalidades organizacionais, culturais e sociais do evento e política de incentivo às manifestações de cultura locais, mediante a contratação do maior número possível de atrações musicais, com valorização e incentivo aos artistas da terra.

1.5.3. As apresentações musicais deverão ter duração mínima de 2 horas e as apresentações artísticas deverão ter duração mínima de 20 minutos.



1.5.4. Os músicos/bandas/artistas credenciados poderão ser convocados a se apresentar em diversos eventos enquanto durarem os saldos, sendo que o município obrigará-se a contatar o candidato com pelo menos 2 semanas de antecedência da apresentação.

1.5.5. Os artistas individuais e grupos poderão se inscrever em até 03 (três) gêneros, sendo convocados para prestar serviços conforme a especificidade de cada evento.

1.5.6. A forma de comprovação profissional deverá ser feita conforme expresso em cada item, além de apresentação de CNPJ com CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, primário ou secundário, de “músico” ou relacionado a serviços artísticos profissionais ou atividade similar;

1.5.7. Os equipamentos de som e iluminação, inclusive corpo de bateria, bem como técnico de som, serão de responsabilidade do Município.

1.6. O credenciado obriga-se a:

1.6.1. Estar presente com no mínimo 01h (uma hora) antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

1.6.2. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte e alimentação dos componentes, se for o caso.

1.6.3. Realizar os pagamentos dos direitos autorais das entidades arrecadoras (ECAD).

1.6.4. Responsabilizar-se pelo manuseio de equipamentos que possam ser fornecidos pelo Município, arcando com quaisquer avarias, quebras, perdas, ou prejuízos causados ao patrimônio.

1.7. Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão prestados em locais diversos a serem definidos conforme cada evento.

1.8. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na tabela acima, compondo a programação artística e cultural de Passa Quatro, podendo se estender durante os anos de 2026, 2027 e 2028, ou até durarem os recursos reservados.

1.9. Caso o artista individual ou grupo ou o profissional não possa atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá comunicar a Secretaria solicitante, com o máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato, por meio do e-mail: seturpassaquatro@gmail.com.

1.9.1. A não comunicação pelo artista individual ou grupo ou profissional, de não poder atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, causando danos ao Poder Público pela não realização do evento/ação, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



1.9.2. No caso de exclusão do credenciado, caberá recurso formal à Comissão, a qual analisará o mesmo no prazo de 15 dias.

1.9.3. A critério da comissão, a depender da infração pelo credenciado, esta poderá substituir a penalidade de exclusão, por suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias, motivando sua decisão.

1.9.4. Da decisão da Comissão, por exclusão ou suspensão, o credenciado será devidamente notificado pelos meios de comunicação informado no ato do credenciamento.

1.95. Em nenhuma hipótese terá o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste na realização de chamamento público para credenciamento de músicos, bandas, artistas, grupos culturais, palestrantes e oficinairos, com a finalidade de compor cadastro apto a atender, sob demanda, a programação oficial de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico no período de 2026 a 2028. O modelo contempla planejamento prévio das categorias, quantitativos estimados e valores fixados pela Administração, observando a inviabilidade de competição típica dos serviços artísticos e garantindo isonomia, transparência e valorização da cultura local e regional. O ciclo de vida do objeto compreende: planejamento e definição dos critérios; credenciamento e formação de cadastro; contratação conforme demanda de cada evento; execução das apresentações nos termos pactuados; fiscalização e aferição da qualidade; e encerramento com pagamento e avaliação dos resultados. A solução busca assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecimento do calendário cultural, estímulo à economia criativa e geração de impacto econômico positivo ao Município de Passa Quatro.

2.2. Tem por finalidade precípua:

- a) A criação, a manutenção e a abertura de espaços públicos para garantir a produção, a divulgação e a apresentação das manifestações culturais e artísticas;
- b) A promoção, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;
- c) O planejamento e a gestão do conjunto das ações culturais, garantida a participação de representantes da comunidade;
- d) O dever de resguardar e defender a integridade, pluralidade, independência e autenticidade das culturas locais;

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições previstas no Edital, caracterizando-se a inviabilidade de competição, em razão da



natureza do serviço a ser prestado e da finalidade de incentivar a cultura musical local e regional. Além de ser praticável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua execução é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço pode ser previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Passa Quatro um melhor atendimento às finalidades organizacionais, culturais e sociais do evento e à política de incentivo às manifestações de cultura locais, mediante a contratação do maior número possível de atrações musicais, com valorização e incentivo aos artistas da terra e, ainda, porque os artistas locais não necessitam de tantos investimentos em logística de transportes, hospedagem e alimentação para se apresentar.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As vagas ofertadas são destinadas a eventos diversos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Entre eles, os tradicionais como: Carnaval, Passa Quatro Canta, Festival Passa Quatro Gastronômias, Aniversário da Cidade, Natal Iluminado, Reveillon.

4.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER, isoladamente, servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou diretores ou membros de diretoria de entidades vinculadas ao Poder Público Municipal.

4.3. Nenhum proponente poderá ter vínculo de parentesco até 3º grau com os membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.4. Nenhum proponente poderá ter vínculo de parentesco até 3º grau com agentes de contratação;

4.5. Poderão ser inscritas propostas para apresentações musicais, assim consideradas as interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos ou ruas que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras.

4.6. Poderão ser inscritas propostas de atrações nos ritmos de Rock, pop rock, sertanejo, MPB, instrumental, chorinho e Pagode/samba, axé, bel canto, frevo, samba enredo, marchinha, eletrônico, trap, hip hop, etc, observadas as especificações de cada Item.

4.7. O artista deverá respeitar as orientações das equipes organizadoras dos eventos no que concerne a ritmos musicais e apresentações artísticas em geral.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços, objeto do presente termo de referência serão prestados em locais a serem pré-definidos pela SEDECULT.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento é de até 12 meses, contados da assinatura do termo, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Todas as despesas referentes ao cumprimento dos serviços objeto deste termo de referência serão por conta do credenciado, tais como: serviços de correio, taxas, impostos, visitas aos locais dos eventos, alimentação, estada, encargos trabalhistas, emissão de notas fiscais, entre outros decorrentes.

5.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, respeitando a duração de cada apresentação, não havendo possibilidade de redução ou aumento da apresentação sem a permissão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Pontualidade no horário agendado para a prestação do serviço.

5.5.2. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades.

6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O Termo de credenciamento oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Michele Cristina Gomes Isensee, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e-mail - turismo@passaquatro.mg.gov.br, **Telefones:** (35) 3371-5446 - 3371-5447 - 3371-5448, (35) 998340605.

6.1.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Daniela Junqueira Figueiredo Teixeira Scianni, Diretora de Cultura, eventos@passaquatro.mg.gov.br, 35 99761-0264.

6.2. O Termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do Termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. O fiscal do termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo.

6.7.1. A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do termo de credenciamento.

6.8. As comunicações entre a Administração e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Termo de credenciamento.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Após a assinatura do Termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o Gestor do Termo de credenciamento convocará o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a



Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CREDENCIADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A seleção será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza do serviço artístico.

7.2. Os valores dos cachês foram previamente definidos pela Administração com base em estimativa orçamentária, utilizando como base os valores já praticados no credenciamento anterior, configurando hipótese de preço fixo previamente estabelecido (preço certo). O credenciamento implica concordância integral do interessado com os valores estipulados, sendo vedada a apresentação de proposta com valor superior ao fixado.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência compatível com a categoria pretendida, conforme expresso em cada item do quadro do item 1;

7.4.1. O artista ou grupo pode apresentar as comprovações estabelecidas neste item em quantidade maior que o mínimo exigido.

7.4.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do Edital.

7.5. A ordem de convocação para apresentação observará critérios objetivos previamente definidos neste instrumento, bem como a natureza de cada evento, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

7.6. Na hipótese de haver número de interessados superior ao quantitativo estimado para determinada categoria, a Administração adotará os seguintes critérios objetivos de ordenação:

I – Ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento, que deverá ser realizado no portal BNC, conforme informado no preâmbulo deste edital.

II – Em caso de empate, preferência para propostas que apresentem maior número de integrantes residentes ou nascidos no Município;

III – Persistindo empate, maior comprovação de participação em eventos promovidos pelo Município, independentemente de remuneração;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Permanecendo empate, maior número de comprovações de apresentações remuneradas em eventos públicos municipais;

V – Mantido o empate após aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com registro em ata.

7.7. Durante a execução contratual, eventual substituição de integrante deverá observar o art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas mediante comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior e prévia aprovação da Administração.

7.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas mera expectativa de convocação, que dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da adequação da proposta ao perfil do evento.

8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.3. Cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.

8.1.4. Observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo manuseio de equipamentos que possam ser fornecidos pelo Município, arcando com quaisquer avarias, quebras, perdas, ou prejuízos causados ao patrimônio.

8.1.6. Manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos;

8.1.7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;

8.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;



8.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que ao credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar ao Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

8.2.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de credenciamento;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Credenciado no valor correspondente a prestação de serviço;

8.2.8. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

8.2.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e/ou mediante acordo entre as partes.

9 – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que ao CREDENCIADO:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo credenciado em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do Termo de credenciamento.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao CREDENCIADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do CREDENCIADO, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do credenciado.

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o credenciado deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.4. Sobre o valor devido ao credenciado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de credenciamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

500 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Patrimônio Histórico – FUMPAC
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

522 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

10.3. Não é possível fazer a reserva exata de valores para cada dotação orçamentária, pois, além dos eventos previstos, existe a possibilidade de haver diversos outros eventos durante o ano não prevenido no calendário oficial atendendo a demanda da Secretaria.

10.4 A Administração não possui um catálogo padronizado de serviços equivalentes ao objeto da contratação, o referido catálogo ainda será construído.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II-
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E OUTROS, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL.

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, venho requerer a inscrição.

Razão Social completa do Proponente:

Dados Pessoa Jurídica:

CNPJ/MF nº:

Endereço:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Cel.:

E-mail:

Dados do Representante Legal de Pessoa Jurídica:

Carteira de Identidade RG nº:

CPF/MF nº:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço:

Cel.:

E-mail:

ITEM Nº
NOME DO GRUPO/SOLO/TRIO:
GÊNERO MUSICAL:
NÚMERO DE INTEGRANTES:

ITEM Nº
NOME DO GRUPO/SOLO/TRIO:
GÊNERO MUSICAL:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE INTEGRANTES:

ITEM Nº

NOME DO GRUPO/SOLO/TRIO:

GÊNERO MUSICAL:

NÚMERO DE INTEGRANTES:

Passa Quatro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III-
PROPOSTA**

PROCESSO Nº 055/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E OUTROS, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL.

Razão Social completa do Proponente:

CNPJ nº:

DADOS DOS INTEGRANTES DA APRESENTAÇÃO

CATEGORIA/ITEM Nº
NOME DO GRUPO/CANTOR/ARTISTA:
GÊNERO MUSICAL/ARTE:
NÚMERO DE INTEGRANTES:
INTEGRANTE 1: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 2: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 3: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 4: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 5: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 6: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 7: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
INTEGRANTE 8: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Dados bancários de **pessoa jurídica**:

Nº do banco:

Nome do Banco:

Agência:

Conta jurídica:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ da empresa representante da conta jurídica: (a conta deve ser obrigatoriamente jurídica, em nome da empresa representante do artista).

Passa Quatro/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV-

PROCESSO Nº 055/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E OUTROS, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL.

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E OUTROS, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL

A Pessoa Jurídica _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na
_____,
neste ato legalmente representada pelo Sr.(ª)
_____, RG _____, CPF
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do Edital,
aceitando desde já todas as condições contidas nas cláusulas do mesmo.

Passa Quatro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-

PROCESSO Nº 055/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS E OUTROS, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL.

AUTORIZAÇÃO DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECONHECIMENTO LOCAL E/OU REGIONAL, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, PROJETOS CULTURAIS, FEIRAS, COMEMORAÇÕES, ETC.

Eu, _____(nome do responsável), inscrito no CPF nº.
_____e RG nº:_____, AUTORIZO o menor
_____, RG
nº _____ a compor a apresentação artística do grupo
musical _____, que poderá ser apresentada durante eventos,
no caso de aprovação da proposta a qual esta segue anexa.

Passa Quatro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI –

PROCESSO Nº 055/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS, PALESTRANTES, OFICINEIROS E OUTROS, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (nome credenciado), inscrito(a) no CNPJ sob nº, com sede à, representada pelo Sr., (nacionalidade), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob p nº, residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **CRENCIADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 055/2026, na modalidade Chamamento Público nº 002/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 209/2026: **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS, PALESTRANTES, OFICINEIROS E OUTROS**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------------



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01				R\$
----	--	--	--	-----

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- O prazo de vigência do termo de credenciamento é de até 12 meses, contados da assinatura do termo, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto consta nos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.11. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa-Quatro

7.12 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

constantes dos Anexos IX, X e XI deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.12.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.1.3. Cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.
- 9.1.4. Observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo manuseio de equipamentos que possam ser fornecidos pelo Município, arcando com quaisquer avarias, quebras, perdas, ou prejuízos causados ao patrimônio.
- 9.1.6. Manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso
- 9.1.7. Assegurar à Contratante:
 - 9.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos;
 - 9.1.7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;
- 9.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- 9.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.



9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que ao credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar ao Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

9.2.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de credenciamento;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do Termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Credenciado no valor correspondente a prestação de serviço;

9.2.8. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

9.2.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços, objeto do presente termo de referência serão prestados em locais a serem pré-definidos pela SEDECULT.

10.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento é de até 12 meses, contados da assinatura do termo, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Todas as despesas referentes ao cumprimento dos serviços objeto deste termo de referência serão por conta do credenciado, tais como: serviços de correio, taxas, impostos, visitas aos locais dos eventos, alimentação, estada, encargos trabalhistas, emissão de notas fiscais, entre outros decorrentes.

10.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, respeitando a duração de cada apresentação não havendo possibilidade de



redução ou aumento da apresentação sem a permissão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

10.5.1. Pontualidade no horário agendado para a prestação do serviço.

10.5.2. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades.

10.6. As apresentações musicais deverão ter duração mínima de 2 horas e as apresentações artísticas deverão ter duração mínima de 20 minutos.

10.7. Os músicos/bandas/artistas credenciados poderão ser convocados a se apresentar em diversos eventos enquanto durarem os saldos, sendo que o município obrigará-se a contatar o candidato com pelo menos 2 semanas de antecedência da apresentação.

10.8. Os artistas individuais e grupos poderão se inscrever em até 03 (três) gêneros, sendo convocados para prestar serviços conforme a especificidade de cada evento.

10.9. A forma de comprovação profissional deverá ser feita conforme expresso em cada item, além de apresentação de CNPJ com CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, primário ou secundário, de “músico” ou relacionado a serviços artísticos profissionais ou atividade similar;

10.10. Os equipamentos de som e iluminação, inclusive corpo de bateria, bem como técnico de som, serão de responsabilidade do Município.

10.11. O credenciado obriga-se a:

10.11.1. Estar presente com no mínimo 01h (uma hora) antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

10.11.2. Responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte e alimentação dos componentes, se for o caso.

10.11.3. Realizar os pagamentos dos direitos autorais das entidades arrecadadoras (ECAD).

10.11.4. Responsabilizar-se pelo manuseio de equipamentos que possam ser fornecidos pelo Município, arcando com quaisquer avarias, quebras, perdas, ou prejuízos causados ao patrimônio.

10.12. Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão prestados em locais diversos a serem definidos conforme cada evento.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.13. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados na tabela acima, compondo a programação artística e cultural de Passa Quatro, podendo se estender durante os anos de 2026, 2027 e 2028, ou até durarem os recursos reservados.

10.14. Caso o artista individual ou grupo ou o profissional não possa atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá comunicar a Secretaria solicitante, com o máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o contato, por meio do e-mail: seturpassaquatro@gmail.com.

10.14.1. A não comunicação pelo artista individual ou grupo ou profissional, de não poder atender ao chamamento para comparecimento em evento/ação, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, causando danos ao Poder Público pela não realização do evento/ação, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.14.2. No caso de exclusão do credenciado, caberá recurso formal a Comissão, a qual analisará o mesmo no prazo de 15 dias.

10.14.3. A critério da comissão, a depender da infração pelo credenciado, esta poderá substituir a penalidade de exclusão, por suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias, motivando sua decisão.

10.14.4. Da decisão da Comissão, por exclusão ou suspensão, o credenciado será devidamente notificado pelos meios de comunicação informado no ato do credenciamento.

10.15. Em nenhuma hipótese terá o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verbas a seguir especificadas:

500 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Patrimônio Histórico – FUMPAC Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

522 – Fonte: 1.500.99 – Manutenção das Atividades Culturais – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

12.2.4. Multa

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas;

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Michele Cristina Gomes Isensee, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e-mail - turismo@passaquatro.mg.gov.br, **Telefones:** (35) 3371-5446 - 3371-5447 - 3371-5448, (35) 998340605.

15.1.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Daniela Junqueira Figueiredo Teixeira Scianni, Diretora de Cultura, eventos@passaquatro.mg.gov.br, 35 99761-0264.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

15.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

15.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTENSÃO:

18.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmentecumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, de.....de 2026.

<hr/> CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	<hr/> CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII-

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 055/2026

Chamamento Público nº 002/2026

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de....., CEP, neste ato representada pelo representante legal Sr (a)....., (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão), portador do registro de Identidade nºemitido pela e inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº....., bairro, município, estado, CEP....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no chamamento público acima que nossa empresa, até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Chamamento Público nº 002/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente
(Cargo – C.I.– CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS
LUCRATIVOS**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X –

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL,
CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XI –
SIMPLES NACIONAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)